



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 06/06/2016

Protocolo

REQUERIMENTO Nº 197 DE 2016.  
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

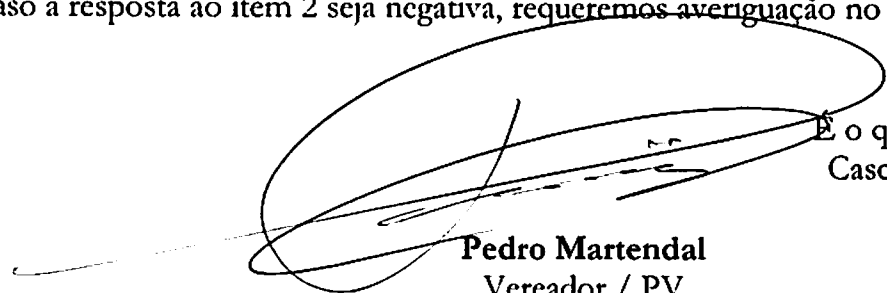
Requer informações junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre sons e ruídos de bares e casas noturnas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer novamente à Mesa Diretora, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as seguintes indagações sobre sons e ruídos de bares e casas noturnas.

- 1) Conforme C.I nº 0126/2016, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, em resposta ao requerimento nº 131/2016 de autoria deste Vereador, as notificações em anexo ao C.I, quais foram emitidas multas e respectivos valores?
- 2) Houve averiguação no endereço da Avenida Brasil, esquina com Afonso Pena (relatado no requerimento 131/2016), especificamente um bar que fica no piso superior?
- 3) Caso a resposta ao item 2 seja negativa, requeremos averiguação no local.

É o que requer. Sala de Sessões.  
Cascavel, 06 de junho de 2016.

  
Pedro Martendal  
Vereador / PV

### Justificativa,

Devido ao requerimento 131/2016, protocolado anteriormente, nos valem do presente requerimento a fim de esclarecer dúvidas e detalhes que não ficaram claros na resposta do anterior.

Entendemos ser extremamente importante a fiscalização de sons e ruídos por parte do poder público, a fim de evitar a perturbação de sossego dos Munícipes, bem como punir quem não cumpre com as regras estabelecidas em lei.

Portanto, pelo o exposto, apresentamos o presente requerimento.





CÓPIA

# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 25/04/2016 REQUERIMENTO Nº 131 DE 2016.  
Protocolo (Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

Requer informações junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre sons e ruídos de bares e casas noturnas.

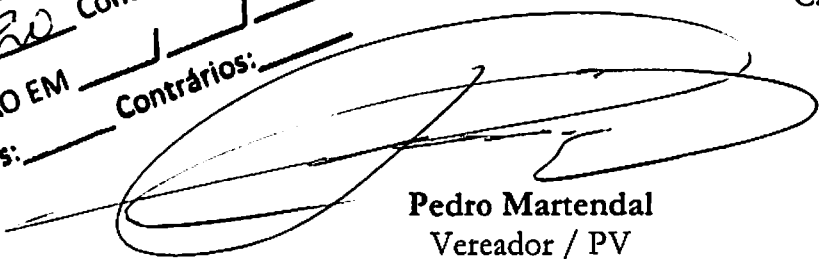
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as seguintes informações sobre sons e ruídos de bares e casas noturnas.

- 1) Como está sendo executada a fiscalização de sons e ruídos nos bares e casas noturnas do Município, de acordo com a Lei 6477/2015?
- 2) Solicitamos relação das multas aplicadas mês a mês após a aprovação da lei 6477/2015.

1ª VOTAÇÃO EM 07/05/16  
Favoráveis: 20 Contrários: 0  
2ª VOTAÇÃO EM \_\_\_\_\_  
Favoráveis: \_\_\_\_\_ Contrários: \_\_\_\_\_

É o que requer. Sala de Sessões.  
Cascavel, 20 de abril de 2016.

  
Pedro Martendal  
Vereador / PV

## Justificativa,

O barulho em bares e casas noturnas no Município de Cascavel vem sendo alvo de muitas reclamações por parte de moradores, a perturbação de sossego é algo que causa sofrimento as pessoas, sem falar dos conflitos sociais gerados pelo excesso de barulho. Sabe-se hoje que a poluição sonora prejudica a saúde, isso é fato comprovado pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e na verdade já reconhecido há muito tempo pela legislação brasileira, conforme dispõe o artigo 54 da Lei 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais – LCA:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

**Pena** – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Se o crime é culposo:

**Pena** – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Em especial, destacamos uma reclamação de um estabelecimento na Avenida Brasil, esquina com Afonso Pena, onde a pessoa reside na Rua Paraná, esquina com a Rua Afonso Pena, no Edifício Rio Negro, ou seja, com certa distância do local, e mesmo assim os ruídos incomodam no período noturno.

A altura do som ouvido não é questão de gosto, mas de preservação da saúde humana e do meio ambiente. Em outras palavras, quem produz barulho lhe machuca, cometendo, portanto, lesão corporal, conforme dispõe o Decreto-Lei 3688/41, Lei das Contravenções Penais — LCP, no seu artigo 42:

**Art. 42 – Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:**

**I – com gritaria ou algazarra;**

**II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;**

**III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;**

**IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda;**

**Pena** – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa

Portanto, é extremamente importante a fiscalização por parte do poder público, a fim de evitar a perturbação de sossego dos Municípios, bem como punir quem não cumpre com as regras estabelecidas em lei.





MUNICÍPIO DE  
**CASCADEL**  
Estado do Paraná

Cascavel, 20 de maio de 2016.

Of. SEAJUR/ATL nº135/2016

A Sua Excelência o Senhor,  
Vereador Gugu Bueno,  
Presidente da Câmara Municipal,  
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL


PROTOCOLO Nº 3601

DATA 30/05/2016

Em resposta ao Requerimento nº 131/2016, do Vereador  
Pedro Martendal/PV, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

  
Rodrigo Tesser  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Comunicação Interna

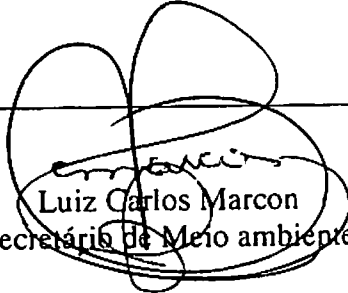
Data	18.05.2016	C.I. n.º	0126/2016
Emissor	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
Receptor	SEAJUR - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Assunto	Resposta ao Requerimento nº 131/2016		

Atendendo a solicitação no teor do requerimento nº 131/2016, a SEMA - Secretaria de Meio Ambiente tem a seguinte manifestação a fazer:

1. Como está sendo executada a fiscalização de sons e ruídos nos bares e casas noturnas do Município, de acordo com a Lei 6477/2015?
  - Através de denúncias e reclamações, identificamos o local e levantamos documentação (alvará, etc) preparámos uma diligência, se constatado a irregularidade aplicamos as sanções da Lei em que versa o caso.
2. Solicitamos relação das multas aplicadas mês a mês após a aprovação da Lei 6477/2015.
  - Aproximadamente 18 notificações consumadas no período solicitado.

Sendo essas as informações, nos colocamos a sua disposição para qualquer esclarecimento.

Atte

  
Luiz Carlos Marcon  
Secretário de Meio ambiente

~~Jair Soares  
Divisão Fiscal  
SEMA~~